



PARECER Nº 1541, DE 2025, DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS, SOBRE A MOÇÃO Nº 236, DE 2024

De autoria do Deputado Paulo Mansur, a Moção em epígrafe, amparada pelo artigo 154 do Regimento Interno, aplaude os Bombeiros do Estado de São Paulo do 6º e 11º Grupamento do Corpo de Bombeiros e do Grupamento de Bombeiros Marítimo "GBMar" pela corajosa atuação e socorro às vítimas das enchentes ocorridas em maio do ano corrente no Estado do Rio Grande do Sul.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes às 1ª a 5ª Sessões Ordinárias (de 27/06 a 06/08/2024), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Nos termos do artigo 31, I e § 9º, do Regimento Interno, cumpre a esta Comissão de Segurança Pública e Assuntos Penitenciários deliberar conclusivamente sobre a proposição em análise.

É justo e merecido o reconhecimento aos policiais dos Grupamentos de Bombeiros nominados na Moção ora apreciada, que participaram das operações de socorro às vítimas das enchentes que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul, pela dedicação à causa pública, coragem, senso de compromisso e solidariedade em meio à mencionada catástrofe.

A iniciativa do autor da Moção é procedente.

Isto posto, sob os aspectos que nos cumpre examinar, somos favoráveis, conclusivamente, à aprovação da Moção de nº 236/2024.

É o nosso parecer,

Eduardo Suplicy – Relator

APROVADA CONCLUSIVAMENTE A PROPOSITURA, NA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS, CONFORME VOTO DO RELATOR FAVORÁVEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO INTERNO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 15/10/2025.

Major Mecca – Presidente

Major Mecca	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Eduardo Suplicy	Favorável ao voto do relator
Carla Morando	Favorável ao voto do relator
Danilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Guto Zacarias	Favorável ao voto do relator
Ediane Maria	Favorável ao voto do relator